



Novo Hamburgo/RS, 18 de agosto de 2016.

ESCLARECIMENTO Nº 01

PROCESSO Nº 2016.52.200447PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM-NH, através de sua Pregoeira, em atendimento ao solicitado por empresas interessadas na referida licitação e requerentes do esclarecimento nº 01, esclarece o seguinte:

Pergunta empresa 01 – Venho solicitar parâmetros financeiros para o Edital nº 47/2016, Processo nº 2016.52.200447PA, Pregão Presencial nº 10/2016.

Pergunta empresa 02 – Qual seria o valor de referência do Edital nº 47/2016?

Resposta 01 – Conforme o Artigo 40, X da Lei Federal 8.666/93, é permitida a fixação de preços máximos no edital, mas não é obrigatório que o instrumento convocatório contenha essa informação quando o objeto não se trata de obra ou serviços de engenharia. Por prerrogativa da Administração, o Edital não divulgou o valor estimado, o qual permanecerá em sigilo até a entrega dos envelopes, visando à garantia da competitividade e da proposta mais vantajosa. Além disso, é pacífica a orientação do TCU no sentido de que, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação, e ainda que no caso específico dos pregões, há vários acórdãos que consideraram a divulgação do orçamento a critério do órgão organizador do certame, sendo decisão discricionária da administração a sua divulgação. Dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos 1.248/2009, 114/2007 e 1784/2009, 1789/2009 e 392/2011 todos do Plenário. O valor pago na contratação anterior, com objeto parcial em relação ao objeto da presente licitação, era de R\$ 245,16 (duzentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) por mês.

Atenciosamente,

Juliana Almeida

Cordenadora de Gestão/Pregoeira